



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 30 de junho de 2017

Ano IV - Edição nº 00409 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
02153B71DEE0FA479843C351BEC58F41

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 - EDITAL.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2017 - EXTRATO DE CONTRATO.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 - EXTRATO DE CONTRATO.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - EXTRATO DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outro



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017.

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e alterações posteriores e 8.666/93 e alterações posteriores, no que for pertinente, bem como o Decreto Municipal nº 019 de 03 de janeiro de 2017.

2. UNIDADE INTERESSADA

Diversas Secretarias Municipais

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE

Indireta/Pregão Presencial nº 070/2017 - Processo Administrativo nº 123/2017

4. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço: () Por Item () Por lote (x) Global

5. FORMA DE FORNECIMENTO:

() Única (X) Parcelada

6. OBJETO

EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Declaração de aceitação das condições do edital

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME EPP

Anexo VIII – Dados Para Assinatura do Contrato

Anexo IX – Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93

Anexo X – Declaração de idoneidade

Anexo XI – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

7. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

LOCAL: Central de Compras, situada à Av. Presidente Costa e Silva, nº 501 – Bairro Célio Alves, Cândido Sales (BA).

Data: 04 de julho de 2017

Hora: 09:00h

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

08.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer ente público ou seus órgãos;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

08.2. É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.

08.3. É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

08.4. Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

08.5. A adjudicatária assinará contrato conforme Minuta constante no Anexo I, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

09.DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município está em fase de regulamentação do pregão na forma eletrônica, bem como em negociação com prestadores que oferecem o serviço de gerenciamentos de pregões eletrônicos. Como o Município não possui regulamentada a modalidade eletrônica, e tal procedimento depende de Convênio do Município com as entidades que promovem tal procedimento, a Gestão atual, nos primeiros procedimentos, ainda que fosse obrigada, não poderia fazer seu uso.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente registrado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VI,

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório, acompanhada do documento de identidade do(s) sócio(s) administrador(es), em cópia simples acompanhada do original ou em cópia autenticada.

10.3. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

10.3.1. Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

10.3.2. Em caso de procuração, esta deverá estar em conformidade com o Código Civil e acompanhada de cópia do Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário da pessoa jurídica que lhe outorga poderes, devidamente autenticada, ou em cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira e/ou membro da comissão.

10.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

10.5. Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

10.6. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilidades relativas a este Pregão.

10.6.1. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

10.6.2. O credenciamento de que trata este item, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilidades".

10.7. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;

10.8. A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

10.9. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do anexo IV.

10.10. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

10.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

10.12. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

11.1.1. ENVELOPE A

Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da licitante:

11.1.2. ENVELOPE B

Habilitação
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da licitante:

11.2. Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no item 7 deste edital, em sessão pública;

11.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

11.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a pregoeira.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



12.2.1. Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

12.2.2. Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso.

12.2.3. Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

12.2.4. Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;

12.2.5. Descrição dos produtos, Vide Anexo III;

12.2.6. Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo VIII;

12.2.7. Deverá acompanhar a proposta de preço, planilha de composição de custo referente a cada item de todos os lotes, deixando evidente a estimativa de todos os custos relacionados à execução contrato, tais como encargos trabalhistas, impostos e contribuições, custos relacionados aos condutores, despesas de combustíveis, estimativas de despesas de manutenção dos veículos em conformidade com os tipos de veículos que serão utilizados, combustíveis, depreciação etc. Deve ser demonstrado o custo em cada item.

12.2.8. As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 12.2.3. a 12.2.7, serão desclassificadas;

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



12.8.O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) nos Anexos I deste Edital.

12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

12.10. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

12.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.13. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.14. A ausência de qualquer dos requisitos estabelecidos, implicará na desclassificação da proposta e sequer possibilidade de registro em ata.

13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

13.1.1. Habilidade Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos Sócios Administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

g) Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios

13.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

13.3. Qualificação Técnica:

13.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os referidos atestados deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais e, quando emitida por pessoa jurídica de direito público, também dos contratos administrativos/ou publicação do extrato de contrato em diário oficial, desde que possibilitem a aferição para a qualificação técnica exigida neste edital.

13.3.2. Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA, com comprovação de sua regularização para o exercício de 2017.

13.3.3. No caso de cooperativas, comprovante de regularização perante a OCEB – Organização das Cooperativas do Estado da Bahia, ou órgão correspondente regional;

13.4. Declarações

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo IV;
- b) Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII;
- c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo IX;
- d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo X;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XI;

13.4.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

14. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

14.1. Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

14.1.1. Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa;

14.1.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço;

c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.1.3. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate;

14.1.3.1 A Pregoeira poderá estabelecer e retirar o diferencial mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 5% (cinco por cento) entre as propostas, incidente, inclusive, sobre a primeira colocada.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



14.1.4. Para efeito de lances, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, em número absoluto com duas casas decimais;

14.1.5. O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente;

14.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances;

14.1.7. A Pregoeira poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Abertura do Envelope B – Habilitação.

14.2.1. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope B;

14.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor;

14.2.3. Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor;

14.3. O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços e nova Planilha de Composição de Custos, com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública.

14.3.1. Os preços unitários e totais dos produtos licitados deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais, com valor igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados pela comissão de licitação.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação;

15.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

15.4. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



15.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e aos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

15.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

15.8. Nas situações previstas nos incisos 15.2, 15.3 e 15.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

15.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

15.10. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendam as condições editalícias.

15.11. Existindo discrepância entre valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

15.12. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal/material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

15.13. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de

16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.8. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira homologará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior adjudicação do resultado pela autoridade superior, no caso Prefeito Municipal.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpuestos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira homologará o objeto licitado ao licitante vencedor, e em seguida, a autoridade competente adjudicará o procedimento licitatório.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

18.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

18.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.
- 19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 19.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 19.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do fornecimento, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.
- 19.5. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 19.6. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
- 19.7. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Respeitadas as prescrições legais específicas, em vigor, os preços contratuais permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, após o que serão corrigidos pelo índice IGP-M/FVG.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 21.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- 21.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

21.4. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da execução dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

22. SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

22.1.1. Advertência Escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



22.1.3.5. As multas previstas neste lote não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar, licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

23.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

25.3. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta ou esclarecer fatos, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



25.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales -BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio.

25.9. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.

25.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo Proposta de Preços

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI - Declaração de aceitação das condições do edital

Anexo VII - Declaração de Enquadramento como ME EPP

Anexo VIII - Dados Para Assinatura do Contrato

Anexo IX - Declaração de que atende o art9º, inciso III, da Lei 8.666/93

Anexo X - Declaração de idoneidade

Anexo XI - declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Cândido Sales -BA, 20de junho de 2017.

NADIA MARIA SILVA XAVIER

PREGOEIRA MUNICIPAL

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Moises Felix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.^a Sr. ^a **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA** com endereço residencial à, portador da cédula de identidade nº SSP-BA, CPF/MF N.º doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, CEP, neste ato representada pelo Sr. representada pelo Sr., RG. nº SSP/BA, CPF nº residente e domiciliado Rua, CEP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **Processo Administrativo** nº e se regerá pelo disposto nas Lei Federal nº 10.520/02, e nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

Pregão Presencial N.º 070/2017

Proposta Apresentada Pela CONTRATADA em 04/07/2017, às 09:00 horas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, transporte, seguro, tributos, obrigações trabalhistas, e todos os outros destinados à entrega dos produtos adquiridos na sede da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é o de menor preço global, conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 070/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666/1993, e Lei Federal N° 10.520/02, e respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega dos produtos adquiridos será de 02 (dois) dias após a solicitação pelo Setor competente, e dentro do cronograma físico apresentado na proposta de preço, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2 – O presente contrato possui prazo de vigência de 06(seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.1 - O valor global para a entrega dos produtos será de R\$ xxxx(XXXXXX) resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 070/2017 conforme a Ata de negociação feita pela pregoeira.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e da comprovação do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações, durante o prazo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, conforme clausula 3.1 deste contrato.

5.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins;

5.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

5.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

5.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

5.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a execução dos serviços.

5.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

5.1.8 - A contratada se compromete a executar os serviços com qualidade, dentro do prazo especificado no Edital a partir da solicitação do Setor competente.

5.1.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

5.1.10 - A CONTRATADA obriga-se a permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;

5.2 DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar e conferir os produtos entregues pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Isenção de Penalidade

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

7.1.3 O atraso injustificado no início da entrega;

7.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O não atendimento das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do lote 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Devolução da garantia;
- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O Regime de Execução será o de Menor Preço Global.

§ 1º Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

§ 2º A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

§ 3º As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

§ 4º O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da execução do fornecimento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planilhas de produtos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, sub-empreitar de forma parcial ou total, ou ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Cândido Sales (BA), xxxx de julho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 070/2017
---	--------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

OBJETO: EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: O Município de Cândido Sales não possui frota própria suficiente a atender a demanda municipal. Desta forma, notória a necessidade da aquisição dos produtos ora informados.

Todos os veículos deverão ter motorista, devidamente habilitado à categoria do respectivo veículo, a disposição do município, cuja despesa correrá por conta da contratada. Ademais, a manutenção regular dos veículos será por conta da contratada, sem limite de quilometragem. Combustível por conta da contratante.

LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. MENSAL R\$	PREÇO GLOBAL PARA 06 (SEIS) MESES R\$
1.	Veículo Tipo Passeio, Capacidade mínima de 5 pessoas, cilindrada mínima 1.0, potência mínima de 70 CV	MENSAL	30			
2.	Veículo Tipo Passeio, Capacidade mínima de 5 pessoa, cilindrada mínima 1.4, potência mínima de 106 CV	MENSAL	05			
3.	Veículo Tipo Passeio, Capacidade mínima de 5 pessoas, cilindrada mínima 1.6, potência mínima de 104 CV	MENSAL	02			

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.	Veículo Tipo Passeio, Capacidade mínima de 7 pessoas, 04 portas, cilindrada mínima 1.8, potência mínima 132 CV	MENSAL	03				
5.	Veículo tipo passeio, 4 Portas, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 5 pessoas, cilindrada mínima 2.0, potência mínima de 166 CV	MENSAL	02				
6.	Camionete, com carroceria aberta, capacidade mínima de 0.60T, potência mínima de 70 CV	MENSAL	05				
7.	Caminhão Aberto, 02 eixos, Capacidade mínima de 16 toneladas, potência mínima de 161 CV	MENSAL	02				
8.	Caminhão Aberto, 03 eixos, Capacidade mínima de 7 toneladas, potência mínima de 145 CV	MENSAL	02				
9.	Caminhão Aberto, 03 eixos, Capacidade mínima de 12 toneladas, potência mínima de 130 CV	MENSAL	03				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ XXX.XXX,XX		

Os veículos deverão ser cotados, conforme planilha acima, especificando o valor mensal bem como o valor para a execução do presente objeto pelo período de 06 (seis) meses.

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

1 - OBJETO:

EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

LOTE ÚNICO						
ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. MENSAL R\$	PREÇO GLOBAL PARA 06 (SEIS) MESES R\$
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

LOCAL, DATA.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA (CARIIMBO, SE TIVER), OU COTAÇÃO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- **Local de entrega:** A entrega das propostas será no Município de Cândido Sales - BA, na Central de Compras, situada à Av. Presidente Costa e Silva, nº 501 – Bairro Célio Alves, Cândido Sales (BA), de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual.
- A marca, o modelo, a referência e demais características, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é de 3 (três) meses.

Cândido Sales (BA), de de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.

OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante.

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
070/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
070/2017

A empresa com sede na Rua N°... Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o N°..... credencia o senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua , nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 070/2017, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	070/2017

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Número 070/2017

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

NOME COMPLETO, N° INSCRIÇÃO NO CONSELHO REG. CONTABILIDADE E ASSINATURA DO
CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA EMPRESA.

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VIII - MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 070/2017	OBJETO EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
---------------------------------------	--

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cândido Sales na Modalidade Pregão Presencial nº 070/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia _____ de _____ de 2017, às ____ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cândido Sales, na Modalidade Pregão Presencial nº 070/2017, que objetiva a _____, com

data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 2017, às ____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO XI - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), Inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

O Gabinete da Prefeita do Município de Cândido Sales, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pela Prefeita Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, detentora de contrato de exclusividade de representação da “Banda Brunno Magalhães o Vaqueiro Ostentação”, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, para a realização do São João 2017, com a apresentação o de show a ser realizado no dia 01 de Julho de 2017.

Contratado (a): VITÓRIA SONORIZAÇÃO ESTRUTURA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº.15.079.727/0001-83, com sede na Rua João Antonio Amorim, nº 117, Centro, CEP: 45.120.970, Barra do Choça /BA, representada pelo Sr. Armando César Viana Daltro , brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 20.228.952-40-SSP/BA, inscrito no CPF nº 066.020.235-27.

Valor global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cândido Sales – Bahia, 21 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, por determinação da Excelentíssima Senhora ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2017, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, detentora de contrato de exclusividade de representação da “Banda Bruno Magalhães o Vaqueiro Ostentação”, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, para a realização do São João 2017, com a apresentação o de show a ser realizado no dia 01 de Julho de 2017, devendo todos os procedimentos atender as exigências do termo de referência, assim como solicitado pela Secretaria Municipal.

Contratado: VITÓRIA SONORIZAÇÃO ESTRUTURA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº.15.079.727/0001-83, com sede na Rua João Antonio Amorim, nº 117, Centro, CEP: 45.120.970, Barra do Choça /BA, representada pelo Sr. Armando César Viana Daltro , brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 20.228.952-40-SSP/BA, inscrito no CPF nº 066.020.235-27

VALOR GLOBAL DE R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Base Legal Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, em 21 de Junho de 2017.

Helder Dias de Oliveira
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, com sede na Prefeitura Municipal situada a Praça Moises Felix dos Santos nº 274 - Centro CNPJ/MF n. 13.857.123/0001-95, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante.

CONTRATADA: VITÓRIA SONORIZAÇÃO ESTRUTURA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF N°.15.079.727/0001-83, com sede na Rua João Antonio Amorim, nº 117, Centro, CEP: 45.120.970, Barra do Choça /BA, representada pelo Sr. Armando César Viana Daltro , brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 20.228.952-40-SSP/BA, inscrito no CPF nº 066.020.235-27

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, detentora de contrato de exclusividade de representação da “Banda Brunno Magalhães o Vaqueiro Ostentação”, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, para a realização do São João 2017, com a apresentação o de show a ser realizado no dia 01 de Julho de 2017.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia. 21 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Cândido Sales
Contratante

VITÓRIA SONORIZAÇÃO ESTRUTURA LTDA – ME
Contratado

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2017

O Gabinete da Prefeita do Município de Cândido Sales, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pela Prefeita Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, detentora de contrato de exclusividade de representação de “Banda Kasaca de Kouro”, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, para a realização do São João 2017, com a apresentação de shows a serem realizados no dia 29 de Junho de 2017, na sede.

Contratado (a): PRODUTORA BRILHO - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º 07.476.961/001-16, com sede na Rua Gerino Fernandes de Souza, nº 341, Comodo, CEP: 46.600-000, Bairro Da AABB, Tanhaçu/BA, representada pela Sra. Rosângela Pinto Alves Gondim, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 09.493.882-20 SSP/BA, inscrita no CPF nº 005.557.915-99.

Valor global: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cândido Sales – Bahia, 21 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, por determinação da Excelentíssima Senhora ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2017, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, detentora de contrato de exclusividade de representação da "Banda Kasaca de Kouro", com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, para a realização do São João 2017, com a apresentação de shows a serem realizados no dia 29 de Junho de 2017, na sede, devendo todos os procedimentos atender as exigências do termo de referência, assim como solicitado pela Secretaria Municipal.

Contratado: PRODUTORA BRILHO - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º 07.476.961/001-16, com sede na Rua Gerino Fernandes de Souza, nº 341, Comodo, CEP: 46.600-000, Bairro Da AABB, Tanhaçu/BA, representada pela Sra. Rosângela Pinto Alves Gondim, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 09.493.882-20 SSP/BA, inscrita no CPF nº 005.557.915-99.

VALOR GLOBAL DE R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Base Legal Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, em 21 de Junho de 2017.

Helder Dias de Oliveira
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, com sede na Prefeitura Municipal situada a Praça Moises Felix dos Santos nº 274 - Centro CNPJ/MF n. 13.857.123/0001-95, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante.

CONTRATADA: PRODUTORA BRILHO - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º 07.476.961/001-16, com sede na Rua Gerino Fernandes de Souza, nº 341, Comodo, CEP: 46.600-000, Bairro Da AABB, Tanhaçu/BA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, detentora de contrato de exclusividade de representação de “Banda Kasaca de Kouro”, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, para a realização do São João 2017, com a apresentação de shows a serem realizados no dia 29 de Junho de 2017, na sede.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia. 21 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Cândido Sales
Contratante

PRODUTORA BRILHO - ME
Contratado

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, por determinação da Excelentíssima Senhora ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2017, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, detentora de contrato de exclusividade de representação do artista Geraldo Cardoso com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, para a realização do aniversário da cidade, com a apresentação de shows a serem realizados nos dias 05 de julho de 2017, devendo todos os procedimentos atender as exigências do termo de referência, assim como solicitado pela Secretaria Municipal.

Contratado: MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
- ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º 07.958.624/0001-65, com sede no Residencial Palmares, nº 24, Qd. D, Bairro tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL CPF: 57.100-000, representada pelo Sr. Geraldo Cardoso, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 666.526-SSP/AL, inscrita no CPF nº 405.103.444-53

VALOR GLOBAL DE R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Base Legal Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, em 21 de Junho de 2017.

Helder Dias de Oliveira
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

O Gabinete da Prefeita do Município de Cândido Sales, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pela Prefeita Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, detentora de contrato de exclusividade de representação do artista Geraldo Cardoso com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, para a realização do aniversário da cidade, com a apresentação de shows a serem realizados nos dias 05 de julho de 2017.

Contratado (a): **MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA- ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º 07.958.624/0001-65, com sede no Residencial Palmares, nº 24, Qd. D, Bairro tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL CPF: 57.100-000, representada pelo Sr. Geraldo Cardoso, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 666.526-SSP/AL, inscrita no CPF nº 405.103.444-53.

Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cândido Sales – Bahia, 21 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, com sede na Prefeitura Municipal situada a Praça Moises Felix dos Santos nº 274 - Centro CNPJ/MF n. 13.857.123/0001-95, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante.

CONTRATADA: **MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º 07.958.624/0001-65, com sede no Residencial Palmares, nº 24, Qd. D, Bairro tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL CPF: 57.100-000, representada pelo Sr. Geraldo Cardoso de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 666.526-SSP/AL, inscrita no CPF nº 405.103.444-53.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, detentora de contrato de exclusividade de representação do artista Geraldo Cardoso com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, para a realização do aniversário da cidade, com a apresentação de shows a serem realizados nos dias 05 de julho de 2017.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia. 21 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Cândido Sales
Contratante

MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME
Contratado